



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Institui a Política Municipal de Espaços Públicos Inclusivos no Município de Aracruz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aracruz, a Política Municipal de Espaços Públicos Inclusivos, destinada à promoção da acessibilidade, inclusão social e convivência comunitária de crianças, adolescentes e demais pessoas com deficiência, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Espaços Públicos Inclusivos:

- I – promover o acesso igualitário aos espaços públicos de lazer e recreação;
- II – estimular a convivência entre pessoas com e sem deficiência;
- III – garantir ambientes seguros, acessíveis e adaptados às necessidades sensoriais, motoras, visuais e auditivas;
- IV – fomentar o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças;
- V – contribuir para a inclusão social e o respeito à diversidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos inclusivos aqueles que possuam, de forma progressiva:

- I – equipamentos de lazer acessíveis a pessoas com deficiência física, visual, auditiva e intelectual;
- II – brinquedos ou estruturas adaptadas às necessidades sensoriais;
- III – sinalização acessível, inclusive com recursos visuais, táteis ou sonoros;
- IV – ambientes que possibilitem a permanência segura e confortável de crianças com hipersensibilidade sensorial;
- V – recursos de comunicação acessível, quando possível.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Espaços Públicos Inclusivos observará:





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II – as normas técnicas de acessibilidade vigentes;

III – a participação da comunidade, de entidades representativas das pessoas com deficiência e de órgãos públicos competentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e empresas para viabilizar ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Espaços Públicos Inclusivos no Município de Aracruz, com o objetivo de promover o direito ao lazer, à convivência comunitária e à acessibilidade para pessoas com deficiência, em especial crianças e adolescentes, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A Constituição Federal assegura, em seus artigos 6º, 23, 227 e 244, a proteção às pessoas com deficiência e o direito ao lazer, à acessibilidade e à inclusão social. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) reforça a obrigatoriedade da promoção da acessibilidade em espaços públicos.

A iniciativa proposta não impõe ao Poder Executivo a realização de obras específicas nem cria despesas obrigatórias, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais de política pública, respeitando, portanto, a separação dos poderes e a competência administrativa do Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Trata-se de medida de relevante interesse público, que visa assegurar dignidade, inclusão e igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência, promovendo ambientes urbanos mais justos, humanizados e acessíveis para toda a população.

Diante da relevância social e do caráter inclusivo da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Aracruz/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003800380034003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 02/03/2026 08:42

Checksum: **E4CB0E9BBEA7C695A58503A24EF55FB816889893AA91A942FEE278731EEB993A**

